

FEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

L. 1 n.º 161

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis

F a z S e b e r que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar à Editorial Inter Americana, pela publicação de propaganda do município, na obra "Corografia Ilustrada do Estado de São Paulo" de 2 (duas) páginas, ao preço de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por página.

Artigo 2.º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, será oportunamente aberto o competente crédito especial.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 15 de Setembro de 1952.

Constantino Manoelino de Souza

CONSTANTINO MANOELINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria em 15 de Setembro de 1952.

[Signature]
SECRETARIO.